SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS

Rio Grande do Sul , 30 de Dezembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO VII | Nº 1710

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 4.421, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Isenta o candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal do pagamento de taxa de inscrição em concurso público e/ou processo seletivo no município de Cachoeira do Sul.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul promulga, nos termos do Art. 39 § 6º da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei, sancionada pelo Prefeito Municipal nos termos do § 4º do mesmo artigo:

Art. 1º. Fica isento do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pelo Poder Executivo e Poder Legislativo do município de Cachoeira do Sul o candidato que:
I – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, há no mínimo 45 (quarenta e cinco dias);
II – for membro de família de baixa renda.

§ 1º . Para os fins do disposto no inciso II do *caput*, entende-se como família de baixa renda:
a) aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou

b) a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

§ 2º. A isenção mencionada no caput deste artigo deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:
I – indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e
II – declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do caput.

§ 3º. O órgão ou entidade executor do concurso público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§ 4º. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

Art. 2º. O edital do concurso público definirá os prazos limites para apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento do pedido, o candidato deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para as inscrições.

Art. 3º. Esta lei também se aplica aos processos seletivos simplificados para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata o art. 37, inciso IX, da Constituição.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul, 22 de dezembro de 2015.

SÉRGIO FRANCHINI,
Presidente.

Publicado por:
Roger Rosano da Silva Zahn
Código Identificador:635AEABA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
RESOLUÇÃO DA CÂMARA Nº 02, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Revoga a Resolução da Câmara nº 03/2013.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 24, inciso II, alínea “m” do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Resolução da Câmara 3/2013, que institui e regulamenta a imprensa oficial eletrônica do Poder Legislativo de Cachoeira do Sul e disciplina a publicação, divulgação e arquivamento de atos oficiais, retornando o processo a funcionar como era antes da referida resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no prazo de noventa dias, a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Cachoeira do Sul, 23 de dezembro de 2015.

SÉRGIO FRANCHINI,
Presidente.

Publicado por:
Roger Rosano da Silva Zahn
Código Identificador:907AF792

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
RESOLUÇÃO DA CÂMARA Nº 03, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera o Art. 2º da Resolução da Câmara nº. 003/2008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2012/2013

Presidente: **Ary José Vanazzi** **São Leopoldo**
1º Vice-Presidente: Miguel de Souza Almeida Minas do Leão
2º Vice-Presidente: Clair Tomé Kuhn Quinze de novembro
3º Vice-Presidente: Mariovane Gottfried Weis São Borja
1º Secretária: Gilda Maria Kirsch Parobé
2º Secretário: Diogo Segabinazzi Siqueira Santa Teresa
1º Tesoureiro: João Vestena Julio de Castilhos
2º Tesoureiro: Egídio Moreto Carlos Gomes

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

conferidas pelo Art. 24, inciso II, alínea “m” do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 2º da RESOLUÇÃO DA CÂMARA N°. 003/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Programa "Transparência no Legislativo" tem como objetivo oferecer aos cidadãos informações acerca de:

I - Atividades do Plenário, especificamente sobre:

a) sessões plenárias;
b) Registro das propostas de Emenda a Lei Orgânica, projetos de lei e demais proposições;
c) planilhas de votação;
d) presença plenária;
e) manifestações, por vereador, na tribuna e no plenário, especificando as fases da sessão em que as mesmas ocorreram;
f) proposições apresentadas, o inteiro teor e justificativa, o histórico da tramitação, a fase onde se encontra, o próximo setor para o qual será enviado e o prazo estimado para sua votação em plenário;
g) cópia da ata oficial de cada sessão.

II - Comissões Técnicas Permanentes, Temporárias e Frentes Parlamentares, especificamente sobre:

a) composição;
b) reuniões;
c) presenças;
d) audiências públicas;
e) projetos distribuídos, especificando o relator, a Comissão em que o projeto se encontra e o histórico da tramitação com as respectivas datas dos andamentos.

III - Gestão administrativa, especificamente sobre:

a) orçamento;
b) execução orçamentária;
c) repasse financeiro;
d) gestão fiscal (Lei de Responsabilidade Fiscal);
e) licitações;
f) contratos;
g) quadro de pessoal: número de servidores efetivos, comissionados, inativos e seus respectivos cargos;
h) diárias utilizadas;
i) concursos;
j) publicações legais obrigatórias referentes ao legislativo, efetuados no Diário Oficial utilizado pelo parlamento municipal;

IV - dos Vereadores e da Mesa, especificamente sobre:

a) remuneração dos Vereadores;
b) valor das cotas parlamentares;
c) diárias utilizadas;
d) participação em cursos, seminários, reuniões, audiências e eventos em geral em que o parlamentar tenha solicitado e recebido diária;
e) cargos por Vereador;
f) cargos da Mesa Diretora.

V – dos servidores efetivos e cargos em comissão, especificamente sobre:

a) lista dos servidores efetivos e cargos em comissão com sua respectiva função. Estas Informações deverão estar em campo ou página especificamente destinada para isto.
b) remuneração dos servidores com o valor total atualizado. Esta Informação deverá estar em campo ou página especialmente destinada para isto. Na referida página ou campo deverá constar individualmente também os seguintes itens:
- cargo
- matrícula
- data de ingressos no cargo
- valor bruto da remuneração
- valor líquido descontando, INSS e Imposto de Renda do valor bruto
- avanços salariais com percentual que estes geram nos salários
- valor mensal correspondente a cada avanço
- data de todas as respectivas publicações geradoras dos avanços
- valor mensal correspondente a horas extras executadas

c) diárias realizadas e seus valores correspondentes;
d) participação em cursos, seminários e eventos em geral em que o servidor tenha solicitado e recebido diária;
e) Cada servidor efetivo ou comissionado deverá manifestar se autoriza ou não a publicação do seu nome juntamente as informações referidas no item “b” deste inciso;
f) Em caso de negativa do servidor deverão ser publicadas as mesmas informações apontadas no item “b)”, omitindo-se o nome do servidor.

§ 1º O Programa "Transparência no Legislativo" disponibilizará aos cidadãos o contato via meio eletrônico com os Vereadores, através de números de telefone, fax, celular, endereço eletrônico e sítio se o tiverem.

§ 2º A Mesa poderá acrescentar outras informações que julgar convenientes se aprovadas pelos Líderes de Bancadas.

§ 3º A Mesa designará um servidor como gestor do Programa, que manterá as informações disponíveis atualizadas.

§ 4º As informações referentes aos itens dos incisos “IV” e “V” deverão ser disponibilizadas no site em campo próprio e com destaque.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Cachoeira do Sul, 23 de dezembro de 2015.

SÉRGIO FRANCHINI,
Presidente.

Publicado por:
Roger Rosano da Silva Zahn
Código Identificador:8382B8BF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL
RESOLUÇÃO DA CÂMARA Nº 04, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Regulamenta a tramitação das emendas impositivas na Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 24, inciso II, alínea “m” do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

RESOLVE:

Art.1º.As emendas impositivas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual – LOA somente poderão ser apresentadas na Comissão de Finanças e Orçamento, sendo vedada a apresentação de emendas de plenário.
Art. 2º. As emendas impositivas ao orçamento só poderão ser apresentadas pelos vereadores individualmente, obedecendo à seguinte tramitação:
I – após o projeto do orçamento ser incluído na primeira pauta, o vereador que desejar apresentar emendas impositivas deverá manifestar esta intenção à Comissão de Finanças e Orçamento para efeitos da distribuição equitativa do percentual de 1,2% da Receita Corrente Líquida entre os vereadores inscritos, até a data da abertura do prazo para recebimento das emendas que iniciar-se-á após o projeto tramitar em sua terceira pauta e terminará cinco dias úteis após a realização da audiência pública no Legislativo.
II - após a manifestação dos vereadores que desejarem apresentar emendas impositivas, a Comissão de Finanças e Orçamento indicará a estes, de forma igualitária, o valor correspondente para cada

parlamentar a fim de apresentarem as suas respectivas emendas impositivas;
III - o parlamentar que não manifestar desejo de apresentar emenda impositiva dentro do prazo do inciso I deste artigo ficará impedido de apresenta-lá.
IV – para cada emenda de vereador a Comissão de Finanças e Orçamento emitirá parecer sobre a sua viabilidade em até 05 (cinco) dias após o término do prazo para recebimento das emendas impositivas;
V – a apreciação das emendas e sua viabilidade será efetuada de acordo com a ordem de apresentação pelos vereadores;
VI – a decisão da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as emendas será fundamentada e, as que não forem aprovadas, serão arquivadas;
VII – se não houver emendas, o projeto será incluído na Ordem do Dia da primeira sessão, sendo vedada a apresentação de emendas em Plenário;
VIII – havendo emendas, o projeto será incluído na Ordem do Dia da primeira sessão após o parecer da CFO sobre o projeto e sobre as emendas.
Art. 3º A votação das emendas obedecerá ao seguinte:
I - as emendas impositivas serão votadas, uma a uma, prioritariamente às demais emendas na ordem de apresentação dos vereadores;
II - terão preferência na discussão o relator da Comissão e os autores das emendas.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Cachoeira do Sul, 23 de dezembro de 2015.

SÉRGIO FRANCHINI,
Presidente.

Publicado por:
Roger Rosano da Silva Zahn
Código Identificador:A4DFA8CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI N° 994 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a instituir um sistema de Vale Alimentação no âmbito da Administração direta do Município de Barros Cassal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Vale Alimentação aos servidores do Quadro de Pessoal Efetivo, de Contratos Emergenciais, Emprego Público, CCs, ativos da Administração Direta do Município.
§ 1º - A concessão do Vale Alimentação será feita através do Programa Alimentação ao Trabalhador – PAT.
§ 2º - Inclui-se nas categorias a serem beneficiadas aos ocupantes de empregos ou cargos que estejam cedidos ou permutados a outras esferas, desde que percebam seus vencimentos pelo Município e não recebam o benefício no órgão de lotação.
Art. 2º - Fica fixado em 22 (vinte e dois), o número de dias trabalhados mensalmente para efeitos desta Lei.
Parágrafo Único: O vale alimentação será concedido até o dia 15 do mês subsequente à apuração da efetividade do mês anterior.

Art. 3º - O valor mensal de beneficio previsto nesta Lei, de caráter indenizatório, será de R$ 100,00 (cem reais), para o cumprimento de uma carga horária de 40h semanais ou mais.
§ 1° - Caso o servidor cumprir carga horária menor de quarenta horas, o valor mensal será calculado proporcionalmente à carga horária cumprida.
§ 2° - O servidor deverá cumprir carga horária integral conforme disposto no Anexo da criação do emprego ou cargo, não sendo devido o benefício caso as atividades sejam exercidas fora do local de trabalho ou em número inferior a vinte dias mensais.
§ 3º - O valor mensal do benefício será reajustado anualmente, nos mesmos índices e mesma data da reposição salarial dos servidores.

Art. 4º - O beneficio será concedido uma única vez em caso de acúmulo regular de cargos, empregos ou funções.

Art. 5º - Não terá direito ao Vale Alimentação o servidor que no mês incorrer nas seguintes ocorrências/situações:
I - sucessivas impontualidades na entrada ou saída do horário de trabalho, sendo tolerado até 10 (dez) minutos, eventualmente ocorrido;
II - ausência ao serviço injustificado, ainda que por um turno;
III - sofrer penalidade disciplinar de qualquer espécie;
IV - desempenho de mandato classista, quando houver remuneração pela Entidade Classista;
V - licença para concorrer a mandato eletivo;
VI - afastamento do emprego em virtude de atestado médico, licença saúde, ou para acompanhar Pessoas da Família, nas seguintes proporções, obedecerá à seguinte tabela:

ATESTADO MENSAL	Percentual de desconto
Até 2 dias	00%
Até 3 dias	25%
Até 4 dias	50%
Até 5 dias	75%
Acima de 5 dias	100%

Parágrafo Único - Sempre que o acumulado, durante o ano alcançar quatro dias de afastamentos por atestado médico, o servidor, no mês seguinte, perceberá 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no art. 3° desta lei ou do valor devido se tiver carga horária diferente, desde que não tenha sofrido as penalidades previstas na tabela do inciso **VI**;
VII – durante a licença gestante e auxílio doença;
VIII – licença para tratar de interesses particulares.
§ 1º - Para fins de apuração das ocorrências de que trata o art. 6º desta Lei, será levada em conta a efetividade do mês imediatamente anterior à concessão do Vale.

Art. 6° - Fica excluído das disposições da presente Lei o servidor que estiver:
I – à disposição ou em exercício em qualquer entidade estranha ao quadro do município;
II – em gozo de licença não remunerada;
III – licenciado ou afastado temporariamente do emprego, cargo ou função.
§ 1º - O restabelecimento da concessão do Vale-Alimentação dar-se-á sempre com vistas ao mês subsequente ao do retorno às atividades do cargo ou função.
§ 2º - A exclusão de beneficio na hipótese do item IV, V, e VII do artigo 5º, corresponderá ao número de dias de afastamento.

Art. 7º - O Vale Alimentação de que se trata a presente Lei:
I – não integrará o vencimento, remuneração ou salário, nem se incorporará a este para quaisquer efeitos;
II – não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber;
III – não configura como rendimento tributável e nem sofrerá incidências de contribuição para o plano de Seguridade Social do Servidor Público, sendo de caráter indenizatório.

Art. 8° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio e/ou Contrato para a implementação do Programa Vale Alimentação, com pagamento através de cartão magnético.

Art. 9º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais nos valores correspondentes, nas respectivas Secretarias e/ou órgãos de lotação de cada servidor, de acordo com a classificação e indicação dos recursos nos termos do disposto na Lei Federal 4.320/1964.
Art. 10º - É o Poder Executivo autorizado a regulamentar as disposições desta Lei, por Decreto, no que couber.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Município de Barros Cassal, 29 de dezembro de 2015.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:0AD3822C

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI N° 995 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza a instituir um sistema de Vale Alimentação no âmbito do Poder Legislativo do Município de Barros Cassal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder Vale Alimentação aos servidores do Quadro de Pessoal Efetivo, de Contratos Emergenciais, Emprego Público, CCs, ativos do Poder Legislativo do Município.
§ 1º - A concessão do Vale Alimentação será feita através do Programa Alimentação ao Trabalhador – PAT.
§ 2º - Inclui-se nas categorias a serem beneficiadas aos ocupantes de empregos ou cargos que estejam cedidos ou permutados a outras esferas, desde que percebam seus vencimentos pelo Município e não recebam o benefício no órgão de lotação.

Art. 2º - Fica fixado em 22 (vinte e dois), o número de dias trabalhados mensalmente para efeitos desta Lei.
Parágrafo Único: O vale alimentação será concedido até o dia 15 do mês subsequente à apuração da efetividade do mês anterior.

Art. 3º - O valor mensal de beneficio previsto nesta Lei, de caráter indenizatório, será de R$ 100,00 (cem reais), para o cumprimento de uma carga horária de 40h semanais ou mais.
§ 1° - Caso o servidor cumprir carga horária menor de quarenta horas, o valor mensal será calculado proporcionalmente à carga horária cumprida.
§ 2° - O servidor deverá cumprir carga horária integral conforme disposto no Anexo da criação do emprego ou cargo, não sendo devido o benefício caso as atividades sejam exercidas fora do local de trabalho ou em número inferior a vinte dias mensais.
§ 3º - O valor mensal do benefício será reajustado anualmente, nos mesmos índices e mesma data da reposição salarial dos servidores.

Art. 4º - O beneficio será concedido uma única vez em caso de acúmulo regular de cargos, empregos ou funções.

Art. 5º - Não terá direito ao Vale Alimentação o servidor que no mês incorrer nas seguintes ocorrências/situações:
I - sucessivas impontualidades na entrada ou saída do horário de trabalho, sendo tolerado até 10 (dez) minutos, eventualmente ocorrido;
II - ausência ao serviço injustificado, ainda que por um turno;
III - sofrer penalidade disciplinar de qualquer espécie;
IV - desempenho de mandato classista, quando houver remuneração pela Entidade Classista;
V - licença para concorrer a mandato eletivo;
VI - afastamento do emprego em virtude de atestado médico, licença saúde, ou para acompanhar Pessoas da Família, nas seguintes proporções, obedecerá à seguinte tabela:

ATESTADO MENSAL	Percentual de desconto
Até 2 dias	00%
Até 3 dias	25%
Até 4 dias	50%
Até 5 dias	75%
Acima de 5 dias	100%

Parágrafo Único - Sempre que o acumulado, durante o ano alcançar quatro dias de afastamentos por atestado médico, o servidor, no mês seguinte, perceberá 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no art. 3° desta lei ou do valor devido se tiver carga horária diferente, desde que não tenha sofrido as penalidades previstas na tabela do inciso **VI**;
VII – durante a licença gestante e auxílio doença;
VIII – licença para tratar de interesses particulares.
§ 1º - Para fins de apuração das ocorrências de que trata o art. 6º desta Lei, será levada em conta a efetividade do mês imediatamente anterior à concessão do Vale.

Art. 6° - Fica excluído das disposições da presente Lei o servidor que estiver:
I – à disposição ou em exercício em qualquer entidade estranha ao quadro do município;
II – em gozo de licença não remunerada;
III – licenciado ou afastado temporariamente do emprego, cargo ou função.
§ 1º - O restabelecimento da concessão do Vale-Alimentação dar-se-á sempre com vistas ao mês subsequente ao do retorno às atividades do cargo ou função.
§ 2º - A exclusão de beneficio na hipótese do item IV, V, e VII do artigo 5º, corresponderá ao número de dias de afastamento.

Art. 7º - O Vale Alimentação de que se trata a presente Lei:
I – não integrará o vencimento, remuneração ou salário, nem se incorporará a este para quaisquer efeitos;
II – não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber;
III – não configura como rendimento tributável e nem sofrerá incidências de contribuição para o plano de Seguridade Social do Servidor Público, sendo de caráter indenizatório.

Art. 8° - Fica o Poder Legislativo autorizado a firmar Convênio e/ou Contrato para a implementação do Programa Vale Alimentação, com pagamento através de cartão magnético.

Art. 9º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Legislativo autorizado a abrir os créditos adicionais nos valores correspondentes, nas respectivas Secretarias e/ou órgãos de lotação de cada servidor, de acordo com a classificação e indicação dos recursos nos termos do disposto na Lei Federal 4.320/1964.
Art. 10º - É o Poder Legislativo autorizado a regulamentar as disposições desta Lei, por Decreto, no que couber.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Município de Barros Cassal, 28 de dezembro de 2015.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dalbosco
Código Identificador:38AE5B1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238-2015 AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de Cestas Básicas completas (sacolões) com entregas mensais de janeiro a dezembro de 2016, através da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.
Vinculados ao Pregão Presencial PMI080-2015
Contratada: AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - EPP

CNPJ: 05.919.156/0001-94
Entrega: mensal
Item: 01
Valor unitário: R$ 50,00
Valor Global: R$ 24.000,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:0DD458F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARLOS JANDREY, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI080-2015, referente a Aquisição de Cestas Básicas completas (sacolões) com entregas mensais de janeiro a dezembro de 2016, através da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação – Item: 01 - Empresa: AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda - EPP – CNPJ 05.919.156/0001-94, pelo valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 3.368/09, das Leis Federais 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 29 de dezembro de 2015.

CARLOS JANDREY
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:9F7AEA6C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 038/2015

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público.

O PREFEITO DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul**, CARLOS JANDREY,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, que deverão apresentar-se dentro de 10 (dez) dias, junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, 700. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nos cargos em que foram aprovados.

*** Concurso instituído pelo Edital n.º 006/2011 e o Edital n.º 001/2012, que homologa a classificação final, prorrogado através dos Decretos n.º 3.855/2013:**

Inscrição	Cargo	Candidato	Classif.
5527	Motorista	Hed Becker	20º
2874	Motorista	Joceli Augusto Lima	21º
5736	Auxiliar de Ensino	Fabrício Schneider	269º
2472	Auxiliar de Ensino	Mariza Inês Fath	270º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:680989A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.658/2015, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo contratar operações de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) para obras de infra-estrutura urbana.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 056/2015, de 02 de dezembro de 2015, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R$ 1.207.448,81 (um milhão, duzentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), no âmbito do Programa BNDES AUT, destinados à obras de infraestrutura urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo, autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participações dos municípios a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal e/ou quotas de participação de ICMS.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o Art. 1º desta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º O Poder Executivo baixará os atos próprios para a regulamentação da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

CARLOS JANDREY,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E578F970

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.659/2015, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Autoriza a contratação temporária de Técnicos de Enfermagem.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 060/2015, de 18 de dezembro de 2015, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 02 (dois) Técnicos de Enfermagem.
Parágrafo único – As contratações serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas.

Art. 2º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, dos servidores contratados, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 3º Os servidores serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

CARLOS JANDREY,
Prefeito de Ibirubá/RS.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:2AF23F2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.660/2015, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública a Associação Ibirubá de Futsal - ASIF.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 061/2015, de 21 de dezembro de 2015, nos seguintes termos:

Art. 1º Declara de utilidade pública a Associação Ibirubá de Futsal - ASIF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.707.095/0001-91, com sede nesta cidade, na Rua do Comércio, nº 650, centro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

CARLOS JANDREY,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:FF36FD22

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI087-2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h00m do dia 15 de janeiro de 2016, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI087-2015, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é a Aquisição e instalação de telas para o cercamento de 59 poços artesianos das redes comunitárias, distribuídos no interior do município de Ibirubá - RS, para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. A fase de lances dar-se-á logo após a digitação das propostas. Os interessados poderão retirar o Edital nos sites:
www.cidadecompras.com.br e
www.ibiruba.rs.gov.br

Ibirubá-RS, 30 de dezembro de 2015.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:6BDA0B2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OU FINANÇAS
ANULAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 015/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 49, da Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, torna público a **ANULAÇÃO**, da **Carta Convite nº 015/2015**, referente a **contratação de serviços técnicos especializados de Tecnologia de Informação para fornecimento em regime de Locação de Software de Gestão da Educação Municipal.** A anulação fundamenta-se na Requisição de Documentos nº VPA 01/2015-PM PIRATINI, do Tribunal de Contas do Estado em que constata irregularidades no edital. A partir da publicação deste ato fica aberto o prazo recursal de 5 dias úteis. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados na Diretoria de Licitações e Contratos, na Rua Comendador Freitas, 255, Piratini – RS. Maiores informações serão prestadas pelo fone: (53) 3257-1200 ramal 207 ou
contrato.piratini@gmail.com ou licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 29 de dezembro de 2015.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:7F9A6649

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.013/2015

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n°.013/2015- Quinto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº .090/2015
CONTRATADO: GERMANN E PECHMANN LTDA – CNPJ: 21.194.197/0001-17

OBJETO: Contratação emergencial de empresa habilitada a desenvolver a Gestão Administrativa, Médico e Ambulatorial do Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha.
ADITIVO: Acrescida à terceira Cláusula do contrato originário: Será repassada, no ato da assinatura do presente aditivo a importância de R$ 102.662,80 oriundo do faturamento do mês de outubro de 2015.
VALOR ADITADO: R$ 102.662,80

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:396D93B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2015

EDITAL Nº 094/2015

ELISEU JOÃO REDEL SCHENKEL, Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação por prazo determinado**,** no período de **04 a 12 de janeiro de 2016,** no horário das 08h às 11h 45min e das 13h 30min às 17h 45min, conforme segue:

Cargos	*Vagas*	*Escolaridade e exigências mínimas*	*Carga Horária Semanal (horas)*	*Salário Base Mensal (R$)*
Professor de Matemática	CR*	Licenciatura plena com habilitação em Matemática no Ensino Fundamental.	20h	1.285,05
Professor de Ciências	CR*	Licenciatura plena com habilitação em Ciências no Ensino Fundamental.	20h	1.285,05
Professor de AEE	CR*	Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialização em Educação Especial.	20h	1.285,05
Professor de Língua Brasileira - Libras	CR*	Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialização em Educação Especial - Libras.	20h	1.285,05
Professor de Arte	01	Licenciatura plena em Arte	20h	1.285,05

A remuneração acima se refere ao mês de dezembro de 2015.

Requisitos para inscrição:
Original e fotocópia de documento de identidade com foto;
Número do CPF;
Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
Currículo profissional acompanhado dos originais e fotocópias dos títulos.

Maiores informações e a íntegra do presente Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, sito à Rua Frei Leonardo Braun, n° 50, São José do Inhacorá – RS, e pela internet, no *site* www.sjinhacora.com.br ou pelo fone 55 3616 0250.

São José do Inhacorá, 29 de dezembro de 2015.

ELISEU JOÃO REDEL SCHENKEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:496B79C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços n.º 004/2015

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de recebimento e destinação final de resíduos sólidos do Município de São José do Inhacorá, de aproximadamente 15 toneladas mensais, em aterro sanitário licenciado, conforme legislação ambiental vigente.

Habilitada: Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos

Vencedora: Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos – valor R$ 85,00 por tonelada

Abre-se o prazo recursal previsto pelo art. 109, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
São José do Inhacorá, 29 de dezembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:8CC9806F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2015 – SRP - FHC FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO HOMOLOGAÇÃO

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, por intermédio da Vice-Presidente Administrativa Sra. Fátima Regina de Azeredo torna público os preços registrados no **PE nº 26/2015 – Aquisição Futura de Medicamentos em Geral – SRP / FHC**, destacando as empresas vencedoras, conforme a lista na seguinte ordem: lote, descrição item, preço e empresa vencedora.

LOTE	DESCRIÇÃO	PREÇO	EMPRESA
01	Aciclovir 200mg comprimido - embalagem primária blíster	R$ 0,121	Altermed Mat Méd Hospitalares Ltda
02	Aciclovir 250mg frasco-ampola pó liófilo	R$ 48,350	Dimaci/MG Mat Cirúrgico Ltda
03	Ácido Valpróico xarope 250mg/5ml - Frasco 100ml	R$ 3,340	Dimaci/MG Mat Cirúrgico Ltda
04	Albendazol 400mg comprimido - Embalagem primária blíster	R$ 0,819	Altermed Mat Méd Hospitalares Ltda
05	Alteplase 10mg frasco-ampola com diluente	Deserto(encerrado)	Deserto(encerrado)
06	Alteplase 20mg frasco-ampola com diluente	Deserto(encerrado)	Deserto(encerrado)
07	Alteplase 50mg frasco-ampola com diluente	Deserto(encerrado)	Deserto(encerrado)
08	Amoxicilina 500mg + Clavulonato 125mg comprimido - embalagem primária blíster	R$ 1,000	Altermed Mat Méd Hospitalares Ltda
09	Ampicilina 1g - intramuscular/intravenoso - Frasco Ampola	Deserto(encerrado)	Deserto(encerrado)
10	Ampicilina 500mg - intramuscular/intravenoso - Frasco Ampola	Deserto(encerrado)	Deserto(encerrado)
11	Ampicilina 500mg cápsula/comprimido - embalagem primária blíster	R$ 0,178	Altermed Mat Méd Hospitalares Ltda
12	Ampicilina1,0g + Sulbactam 0,5g - intramuscular/intravenoso - Frasco Ampola	R$ 13,250	Dimaci/MG Mat Cirúrgico Ltda
13	Azul de Metileno Solução 1% - Frasco 30ml	Deserto(encerrado)	Deserto(encerrado)
14	Bicarbonato de Sódio 8,4% - Ampola 10ml	R$ 0,548	Altermed Mat Méd Hospitalares Ltda
15	Bicarbonato de Sódio Pó - Uso Oral Frasco 60g	Deserto(encerrado)	Deserto(encerrado)
16	Cefalexina 500mg comprimido/cápsula - embalagem primária blíster	R$ 0,390	Dalbex Com de Medicamentos Ltda
17	Cefoxitina 1g - intramuscular/intravenoso - Frasco Ampola	Deserto(encerrado)	Deserto(encerrado)
18	Ceftriaxona 1g - intramuscular – Frasco ampola	R$ 5,600	Inovamed Com de Medic Ltda
19	Ceftriaxona 1g -intravenoso – Frasco ampola	R$ 4,025	Dimaci/MG Mat Cirúrgico Ltda
20	Ciclopentolato 1% - Solução Oftálmica Estéril- Frasco 5ml	Deserto(encerrado)	Deserto(encerrado)
21	Cloranfenicol 5mg +metionina 5mg + acetato de retinol 10.000UI% +aminoácidos 25mg - Pomada oftálmica 3,5g	Deserto(encerrado)	Deserto(encerrado)
22	Cloreto de cetilpiridínio - Solução bucal - 300ml	Deserto(encerrado)	Deserto(encerrado)
23	Clorexidina Solução Aquosa 0,2% - Produto regularizado junto ao órgão sanitário competente Frasco 1 Litro	R$ 9,750	Dimaci/MG Mat Cirúrgico Ltda
24	Dimenidrinato 3mg/ml + Piridoxina 5mg/ml + Glicose 100mg/ml + Frutose 100mg/ml - Intravenoso - Ampola 10ml	Deserto(encerrado)	Deserto(encerrado)

25	Dobutamina Cloridrato 250mg/20ml - Intravenoso - Ampola 20ml	R$ 21,500	Dimaci/MG Mat Cirúrgico Ltda
26	Espironolactona 25mg comprimido - Embalagem primária blíster	R$ 0,129	Altermed Mat Méd Hospitalares Ltda
27	Estreptoquinase 1.500.000 U.I. - Intravenoso - Frasco-Ampola 5ml	Deserto(encerrado)	Deserto(encerrado)
28	Fenitoína 100mg comprimido - Embalagem primária blíster	R$ 0,370	Altermed Mat Méd Hospitalares Ltda
29	Fenobarbital 100mg comprimido - Embalagem primária blíster	R$ 0,165	Altermed Mat Méd Hospitalares Ltda
30	Fenobarbital 200mg/2ml IM/IV - Ampola 2ml	R$ 1,890	Altermed Mat Méd Hospitalares Ltda
31	Flunitrazepam 1mg comprimido - Embalagem primária blíster	Deserto(encerrado)	Deserto(encerrado)
32	Gentamicina 20mg/1ml - intramuscular/intravenoso - Ampola 1ml	Não adjudicado	Não adjudicado
33	Gentamicina 5mg/ml - Solução oftálmica - 5ml	Deserto(encerrado)	Deserto(encerrado)
34	Gluconato de Cálcio 10% - Intravenoso - Ampola Plástica 10ml	Deserto(encerrado)	Deserto(encerrado)
35	Hialuronidase 2.000 UTR/5ml - Pó Liofílico Injetável Intramuscular/Intravenoso - Frasco-Ampola	Deserto(encerrado)	Deserto(encerrado)
36	Hidralazina 25mg comprimido - Embalagem primária blíster	Deserto(encerrado)	Deserto(encerrado)
37	Hidrato de Cloral 20% - Solução Oral - Frasco 50ml com copo/seringa dosadora	Deserto(encerrado)	Deserto(encerrado)
38	Hidrocortisona 500mg Frasco-Ampola	R$ 7,040	Labotek Com e Dist de Prod Hospit Ltda
39	Hidrocortisona 100mg Frasco-Ampola	R$ 3,080	Dimaci/MG Mat Cirúrgico Ltda
40	Iodopovidona 7mg/g - Sabonete Antisséptico 50g	Deserto(encerrado)	Deserto(encerrado)
41	Loperamida 2mg comprimido - Embalagem primária blíster	R$ 0,174	Altermed Mat Méd Hospitalares Ltda
42	Metilergometrina 0,125mg comprimido - Embalagem primária blíster	Deserto(encerrado)	Deserto(encerrado)
43	Metilprednisolona Succinato Sódico 500mg - Intramuscular/Intravenoso - Frasco-Ampola	Não adjudicado	Não adjudicado
44	Metoprolol Tartarato 5mg/5ml - Intravenoso - Ampola 5ml	Deserto(encerrado)	Deserto(encerrado)
45	Monossulfiram (sulfiram) 25% - Solução Tópica - Frasco 100ml	Deserto(encerrado)	Deserto(encerrado)
46	Nitrato de Prata 1% - Solução Oftalmica Estéril - Frasco 5ml	Deserto(encerrado)	Deserto(encerrado)
47	Nitrofurantoina 100mg cápsula - embalagem primária blíster	Deserto(encerrado)	Deserto(encerrado)
48	Oximetazolina cloridrato adulto 0,05% - Frasco 10ml	Deserto(encerrado)	Deserto(encerrado)
49	Penicilina Benzatina 1.200.000UI - intramuscular - Frasco Ampola	R$ 8,300	Altermed Mat Méd Hospitalares Ltda
50	Pirimetamina 25mg comprimido - Embalagem primária blíster	Deserto(encerrado)	Deserto(encerrado)
51	Pravastatina 20mg comprimido - Embalagem primária blíster	Deserto(encerrado)	Deserto(encerrado)
52	Ranitidina 150mg/10ml - Xarope - Frasco 120ml com copo dosador	R$ 4,414	Altermed Mat Méd Hospitalares Ltda
53	Sacarose 25% - Solução Oral - 10ml	Deserto(encerrado)	Deserto(encerrado)
54	Sildenafil Citrato 5mg/ml - Solução Oral - Frasco 50ml	Deserto(encerrado)	Deserto(encerrado)
55	Solução de Thiersh - Frasco 1000ml	Deserto(encerrado)	Deserto(encerrado)
56	Sulfadiazina 500mg comprimido - embalagem primária blíster	R$ 0,167	Altermed Mat Méd Hospitalares Ltda
57	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg comprimido - embalagem primária blíster	R$ 0,136	Dalbex Com de Medicamentos Ltda
58	Sulfametoxazol 40mg/ml + Trimetoprima 8mg/ml - Suspensão Oral - Frasco 50ml com copo/seringa dosadora	R$ 0,890	Altermed Mat Méd Hospitalares Ltda
59	Sulpirida 50mg comprimido - Embalagem primária blíster	Deserto(encerrado)	Deserto(encerrado)
60	Sulpirida 200mg comprimido - Embalagem primária blíster	Deserto(encerrado)	Deserto(encerrado)
61	Tetracaína cloridrato 1% + fenilefrina cloridrato 0,1% - solução oftálmica - Frasco 10ml	Deserto(encerrado)	Deserto(encerrado)
62	Vancomicina 500mg - intravenoso - Frasco Ampola	R$ 7,250	Dimaci/MG Mat Cirúrgico Ltda
63	Vitamina A 50000 U.I./ml + Vitamina D 10000 U.I./ml - Solução Oral (Gotas) - Frasco 10ml	Deserto(encerrado)	Deserto(encerrado)
64	Vitamina K 10mg/1ml - Intravenoso - Ampola 1ml	Não adjudicado	Não adjudicado

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

FÁTIMA REGINA DE AZEREDO
Vice-Presidente Administrativa da FHC

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Fernanda Weber Marques
Código Identificador:005541A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Leopoldo, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, notifica o administrado abaixo qualificado para regularizar sua situação junto a este órgão no prazo de 05(cinco) dias, sendo que a não regularização acarretará na lavratura de auto de infração.

José Carlos Osório Mello	CPF 363.138.580-34	Notificação nº 1586/2015 DF/SESP
Mauricio Pontes de Lima	CPF 009.690.010-53	Notificação nº 1518/2015 DF/SESP
Kelly Cardoso Paim	CPF 997.745.690-91	Notificação nº 1653/2015 DF/SESP
Adair Herrmann	CPF 125.237.040-72	Notificação nº 1662/2015 DF/SESP

GILMAR FRANCISCO ZWETSCH,
Chefe do Departamento de Fiscalização.
Matrícula 85167

CHARLES PIERRE DA SILVA,
Secretário Municipal de Serviços Públicos.

São Leopoldo, Berço da Imigração Alemã no Brasil.

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:2EABB3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 63/2014

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 01/2014
CONTRATADO: CANADÁ ENGENHARIA LTDA. - CNPJ 04.794.635/0001-69
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de execução do contrato, por mais **75 dias**, contado de 29 de dezembro de 2015. Prorroga-se o prazo de vigência do contrato, por mais **75 dias**, contado de 29 de dezembro de 2015.

PAULO PEDROSO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Ávila
Código Identificador:9257210A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2015

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 06/2015
CONTRATADO: JEREMIAS BASSO JACOBS - ME - CNPJ 11.607.641/0001-25
DO VALOR: O valor inicial do contrato é de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, acrescenta-se ao valor inicialmente contratado o percentual de **25%,** representado pelo montante de **R$ 3.750,00** (três mil setecentos e cinquenta reais). Com o acréscimo, o valor total do contrato passa a ser de **R$ 18.750,00** (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).

PAULO PEDROSO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Ávila
Código Identificador:02BB80FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2012

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 14/2011
CONTRATADO: CANADÁ ENGENHARIA LTDA. - CNPJ 04.794.635/0001-69
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência contratual, por mais 60 dias, contado do término do último aditivo ao contrato, qual seja 12 de dezembro de 2015. Prorroga-se o prazo de execução contratual, por mais 90 dias, contado do término do último aditivo ao contrato, qual seja 12 de novembro de 2015.

PAULO PEDROSO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Ávila
Código Identificador:319F0ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO 134/2015

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 04/2015.
CONTRATADO: RODRIGO MACHADO BERTE EIRELI - ME - CNPJ 16.796.783/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma com fornecimento de material e mão de obra de um prédio do antigo Centro Social Urbano Rodolfo Muller, CSU Feitoria, localizado na Quadra 1247, Rua Athur Georg, no Bairro Feitoria, em São Leopoldo, adaptando o prédio para funcionamento do futuro Centro de Referência de Assistência Social – CRAS LESTE.
VALOR: **R$ 109.450,67.**
PRAZO: O prazo de execução dos serviços é de 30 dias corridos, após a emissão da ordem de início dos serviços, emitida pelo gestor, podendo o prazo de ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93. O prazo de vigência será de 08 meses a partir da assinatura do contrato, podendo o prazo de ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2015.
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Órgão: 12.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Unidade: 02.00 – Diretoria de Proteção Social Básica - Projeto Atividade: 12.02.08.244.0043.2166 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS - Recurso: 2191 - Rubrica: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PAULO PEDROSO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Ávila
Código Identificador:5835CEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO 102/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 11/2015.
CONTRATADO: MAUSS CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA. - CNPJ 07.368.332/0001-72
OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar o inventário patrimonial, mensuração, avaliação ou reavaliação e depreciação de todos os bens móveis, imóveis e intangíveis em todas as dependências de propriedade ou posse do Município de São Leopoldo.
VALOR: R$ 561.000,00.
PRAZO: O prazo de execução do contrato será de **10 meses** a contar da ordem de início dos serviços, a ser emitida pela gestora do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº. 8.666/93. O prazo de vigência será de **12 meses**, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2015.
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da **CONTRATANTE**, destinados à **Secretaria Municipal de Administração,** 3390.39.00.00.00.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Atividade 2291 – Manutenção do Patrimônio.

PAULO PEDROSO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Ávila
Código Identificador:5DD5BC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO 120/2015

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 55/2015.
CONTRATADO: COMERCIAL DE MÓVEIS, MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS HUMAITÁ LTDA. - EPP. - CNPJ 10.551.789/0001-22
OBJETO: Aquisição de cadeiras giratórias para serem utilizados, nas seções administrativas do Corpo de Bombeiros de São Leopoldo**.**
VALOR: R$ 6.928,80.
PRAZO: O prazo de execução será de **120 dias**, contados a partir do recebimento do empenho, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93. O prazo de vigência será de **12 meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2015.
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste projeto estão previstos em recursos provenientes do FUNREBOM – Dotação: 2015/2297; Fonte do Recurso: 1070 – FUNREBOM; Rubrica - 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 4.4.9.0.52.42.00.00.00 – Mobiliário em geral.

PAULO PEDROSO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Ávila
Código Identificador:90EC73E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO 122/2015

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 46/2015.
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO INTERDISCIPLINAR DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA SOCIAL LTDA - CNPJ 03.754.795/0001-11
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trabalho social, com o objetivo da implementação do Projeto de Trabalho Social – PTS.
VALOR: Lote 01- **R$ 397.350,00** e Lote 02 **R$ 420.465,00.**
PRAZO: O prazo de execução do projeto será de 10 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2015.

RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste projeto estão previstos em recursos do Município de São Leopoldo, Secretaria Municipal de Habitação – SEMHAB, no Projeto atividade 24.02.16.482.0029.1140 – PARCERIAS PARA PRODUÇÃO HABITACIONAL, rubrica 3.3.9.0.39.00.00.00.00.

PAULO PEDROSO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Ávila
Código Identificador:F5EE913F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO 123/2015

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 01/2015 FMS.
CONTRATADO: THC CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ 08.435.663/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa para a realização da reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Cohab Feitoria**.**
VALOR: **R$ 65.594,95**
PRAZO: O prazo de execução do contrato será de **30 dias**, após a emissão da ordem de início dos serviços, emitida pelo gestor, podendo o prazo de ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93. O prazo de vigência do contrato será de **90 dias**, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2015.
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, destinados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 11.01.10.301.0076.2149 – Programa Estadual de DST/AIDS e outras DST's, Rubrica: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Recurso : 4090.

PAULO PEDROSO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Ávila
Código Identificador:14834B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO 103/2015

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 34/2015
CONTRATADO: CONSULT SERVIÇOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ 18.696.780/0001-11
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em capacitação e treinamento de servidores da segurança pública municipal nas áreas de Liderança e Gestão Integral de Projetos e Recursos Físicos e Financeiros no Serviço Público. Serão três módulos de cursos a serem licitados: Licitações e Contratos com o Serviço Público, Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, Gerência e Fiscalização de Contratos.
VALOR: **R$ 17.349,92**
PRAZO: O prazo de execução do projeto será de **10 meses**, contados a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93. O prazo de vigência será de **14 meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2015.
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste projeto estão previstos em recursos do Convênio SENASP/MJ n° 0539/2010, SICONV nº 744937/2010 – Projeto Unificação Profissional da Guarda Civil Municipal de São Leopoldo, alocados nos seguintes códigos orçamentários; 15 - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária 04 – Diretoria Administrativa; 15.04.06.122.0020.1130 – FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA GCM; 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, recurso 2185 – Pronasci – Formação e Aperfeit. Da Guarda Civil Mun.

PAULO PEDROSO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Fernanda Ávila
Código Identificador:8A14E8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO PRESENCIAL 16/2015 - MANUTENÇÃO PREDIAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está **RELANÇADA** a Licitação, **exclusiva para ME/EPP**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 16/2015 –** Menor Preço Global – em regime de empreitada por preço unitário **- OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das edificações e instalações prediais na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e suas demais dependências. **DATA DE ABERTURA:** 22 de janeiro de 2016, às 09h. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço
www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PAULO PEDROSO
Secretário Municipal de Compras e Licitações.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Claodimir Costa
Código Identificador:874A9799

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2015 FMS - TESTES LABORATÓRIO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação, oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 32/2015 FMS** - Menor Preço Global **OBJETO:** aquisição de testes para o laboratório municipal com fornecimento de equipamento sob forma de comodato. **DATA DE ABERTURA**: 15 de janeiro de 2016, às 09h. O edital está disponível no endereço
www.pregaoonlinebanrisul.com.br

PAULO PEDROSO
Secretário Municipal de Compras e Licitações.

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Claodimir Costa
Código Identificador:7FB90DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 80/2015 - MATERIAL PERMANENTE PARA PROJETO "BEM VIVER"

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação, com **exclusiva para ME/EPP**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2015 -** Menor Preço por Lote **- OBJETO:** aquisição de equipamentos para serem utilizados na execução do Projeto "Bem Viver" – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS regionais, da Proteção Social Básica e SEDES com a finalidade de adequar a infraestrutura do espaço para atendimento ao público alvo **- DATA DE ABERTURA:** 15 de janeiro de 2016, às 08h30min. O edital está disponível no endereço

http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PAULO PEDROSO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Claodimir Costa
Código Identificador:8D0D7CA8

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
BITCOM PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - CTO 086/2012 - A1/15

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 AO CONTRATO Nº 086/2012.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 024/2012.
CONTRATADO: BITCOM PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - CNPJ: 00.413.707/0001-20.
PRAZO: Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, o contrato nº 086/2012, a contar de 19 de dezembro de 2015.

MÁRCIO ANTÔNIO RUBERT
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Eunice Amarilho Rodrigues
Código Identificador:B7B4EFE0

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
BITCOM PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - CTO 079/12 - A1/15

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2015 AO CONTRATO Nº 079/2012.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 026/2012.
CONTRATADO: BITCOM PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - CNPJ: 00.413.707/0001-20.
PRAZO: Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, o contrato nº 079/2012, a contar de 03 de dezembro de 2015.

MÁRCIO ANTÔNIO RUBERT
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Eunice Amarilho Rodrigues
Código Identificador:DA08AE8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA REFERENTE AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 028/2013

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia vem por deste notificar a empresa Balneário Albatroz Ltda, com sede à Rua Francisco J. Lopes, nº 143, no município de Santo Antônio da Patrulha, inscrita no CNPJ: 90.099.662/0001-89, para o reestabelecimento imediato da prestação do serviço contratado, imediatamente, no prazo de 24 horas, tendo em vista essencialidade do serviço, sob pena da aplicação da multa de 2% sob o valor da parcela mensal pactuada, e na continuidade do descumprimento das obrigações assumidas haverá aplicação de 10% do valor total contratado e rescisão.

Terra de Areia, 18 de dezembro de 2015.

JOELCI DA ROSA JACOBS
Prefeito Municipal
Notificante

Publicado por:
Everton Lopes Fantinel
Código Identificador:FBDADAEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 563/2015

ANULAÇÃO DE CERTAME

O Departamento de Licitações deste Município informa que o processo n° 16940/2015, modalidade Edital de Pregão Presencial n° 563/2015, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados judiciais e extrajudiciais, foi ANULADO, devido a vicios no instrumento convocatório, com suporte no Art. 49, caput, da lei 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município e acolhimento do Senhor Prefeito Municipal constante à folha nº 32 dos autos. Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, para interposição de recurso quanto à anulação do referido certame, em conformidade com o art. 109, inciso I, alínea 'c' da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Claudia Vanessa Cardoso Brasil
Código Identificador:93DE6D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2015. CONTRATANTE: Município de Tramandaí. CONTRATADA: **EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA.** Objeto: Corporifica-se na aquisição de passagens intermunicipais e circular (vale transporte), destinados ao transporte de servidores das Secretarias desta Prefeitura, para o exercício de 2016, conforme quantidades (anual) que segue: **Secretaria da Zona sul:** 3.000 passagens Tramandaí/Imbé; 12.000 passagens municipais. **Secretaria de Administração**: 2.928 passagens Tramandaí/Imbé; 21.072 passagens municipais. **Gabinete do Prefeito:** 30.000 passagens municipais. **Secretaria da Fazenda:** 18.000 passagens municipais. **Secretaria de Obras:** 3.360 passagens Tramandaí/Imbé; 33.144 passagens municipais. **Secretaria da Ind. e Comércio:** 1.152 passagens municipais. **Secretaria Municipal de Transporte:** 1.104 passagens Tramandaí/Imbé; 8.904 passagens municipais. **Secretaria Municipal de Turismo:** 2.304 passagens Tramandaí/Imbé. **Secretaria de Planejamento:** 1.056 passagens Tramandaí/Imbé; 792 passagens municipais. Valor unitário: Linha Municipal R$ 3,00 (Três reais); Linha Tramandaí/Imbé R$ 3,25 (Três reais,vinte e cinco centavos), perfazendo um total de R$ 419.886,00 (Quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e seis reais). Modalidade de licitação: **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 159/2015.**

Publicado por:
Claudia Vanessa Cardoso Brasil
Código Identificador:33F08819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2015. CONTRATANTE: Município de Tramandaí. CONTRATADA: **TRANSFLOR-TRANSPORTE ANFLOR LTDA.** Objeto: Corporifica-se na aquisição de passagens intermunicipais e circular (vale transporte), destinados ao transporte de servidores das Secretarias desta Prefeitura, para o exercício de 2016, conforme quantidades (anual) que segue: **Secretaria de Administração**: 1.056 passagens. **Secretaria da Ind. e**

Comércio: 624 passagens. **Secretaria da Zona sul:** 1.248 Circular; 1.248 Laranjeiras. **Secretaria da Fazenda:** 2.640 passagens. **Secretaria de Obras:** 5.640 passagens. Valor unitário: Linha circular: R$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos). Linha Laranjeiras: R$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos). Perfazendo um total de R$ 29.471,76 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais com setenta e seis centavos). Modalidade de licitação: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 159/2015.**

Publicado por:
Claudia Vanessa Cardoso Brasil
Código Identificador:71B51D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2015. CONTRATANTE: Município de Tramandaí. CONTRATADA: **DM ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA.** Objeto: Corporifica-se na aquisição de 12 (doze) vagas na DM Escola de Educação Infantil Ltda – ME, no nosso Município, para crianças de 04 (quatro) meses a 04 (quatro) anos, a serem indicadas pela secretaria de educação, para filhos de mães trabalhadoras inseridas no mercado formal e informal, durante o período de verão. Valor: R$ 300,00 (trezentos reais) por criança, mediante comprovação da frequência das mesmas. Prazo: O presente pacto é celebrado por prazo determinado, com inicio na data da assinatura do contrato até 26 de fevereiro de 2016. Modalidade da Licitação: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2015.**

Publicado por:
Claudia Vanessa Cardoso Brasil
Código Identificador:8C25B757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2015. contratante: Município de Tramandaí. CONTRATADA: **ORFANATO LAR ESPERANÇA. Objeto:** Corporifica-se na aquisição DE 50 (cinquenta) vagas no Orfanato Lar Esperança, no nosso Município, para crianças de 04 (quatro) meses a 04 (quatro) anos, a serem indicadas pela Secretaria de Educação, para filhos de mães trabalhadoras inseridas no mercado formal e informal, durante o período de verão. Valor: R$ 300,00 (trezentos reais) por criança, mediante comprovação da frequência das mesmas. Prazo: O presente pacto é celebrado por prazo determinado, com inicio na data da assinatura do contrato até 26 de fevereiro de 2016. Modalidade da Licitação: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2015.**

Publicado por:
Claudia Vanessa Cardoso Brasil
Código Identificador:4367C28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 207/2015.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 207/2015. Contratante: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. Contratada: **LUIZ ANTONIO OSÓRIO EIRELLI – ME**. Objeto: Corporifica-se na prestação de serviços de sonorização de grande porte, para show durante o evento Natal Ondas de Luz a ser realizados nos dias 19/12, show nacional com a Banda NX Zero e dia 26/12, show com a Família Lima, todos às 22 h, na Praça Leonel Pereira. Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Prazo: O presente pacto é celebrado com prazo determinado, até o dia 27 de dezembro de 2015. Modalidade da Licitação: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2015.**

Publicado por:
Claudia Vanessa Cardoso Brasil
Código Identificador:6236DE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2015. Contratante: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. Contratada: **MAUSS CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA.** Objeto: Corporifica-se na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de treinamento, consultoria, gestão tributária e assessoria técnica local, na aplicação de métodos de pesquisas e gestão de base tributária municipal, com fornecimento de softwares, aplicativos e demais produtos e/ou serviços necessários. Valor: R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais). Prazo: O prazo do contrato será determinado de 04 (quatro) meses, a contar da data de emissão da carta de Inicio, podendo ser prorrogado por igual período, atendendo ao limite legal e ao interesse e necessidade dessa municipalidade. Modalidade da Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 567/2015.**

Publicado por:
Claudia Vanessa Cardoso Brasil
Código Identificador:73B72C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 509/2011.

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 509/2011. Pelo presente instrumento particular de Rescisão ao aditamento Contratual, o Município de Tramandaí, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EDEGAR MUNARI RAPACH, com poderes que lhe são conferidos pelo Art. 106 da Lei Orgânica do Município, resolve rescindir o contrato nº 509/2011, firmado com o **Sr VALMIRIO COLOMBO**, com suporte no disposto no Art. 79, II, da Lei 8.666/93. tendo em vista que houve a transferência da Escola de Educação Infantil Sonho de Criança para o novo endereço, não restando interesse público na permanência do contrato que ora se rescinde.

Publicado por:
Claudia Vanessa Cardoso Brasil
Código Identificador:21418DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA II DE TROCA DE MARCA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2015.

EXTRATO DA ATA II DE TROCA DE MARCA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2015 (aquisição de materiais de expediente destinados para uso na Casa de Passagem da Criança e do Adolescente (CCR), Programa Bolsa Família (BF), Centro de Convivência do Idoso (CCI), Serviços do PAEFI e PAIF (recursos federais) e CRAS/Casa da Cidadania (CCD) e demais locais pertencentes à Secretaria). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: **N.J.L. NEUBARTH & CIA LTDA – ME.** Item 16: Nova marca – **NEWPEN.**

Publicado por:
Claudia Vanessa Cardoso Brasil
Código Identificador:3B9BE1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 548/2014.

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 548/2014. Contratada: **BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.** O presente termo tem por objeto Adesão à Ata de Registro de preços,referente ao item 30 da Ata de Registro de Preços nº 548/2014, para aquisição de materiais de higiene e limpeza. Item nº 30. Quantidade: 5.000 unidades, Valor unitário: R$ 0,44.

Publicado por:
Claudia Vanessa Cardoso Brasil
Código Identificador:9F7D188B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.677, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera dispositivos da Lei N.º 1.998, de 27 de dezembro de 2005.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os dispositivos da Lei N.º 1.998, de 25 de dezembro de 2005, que Dispõe sobre o Programa Municipal de Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento Industrial – programa Bom de Investir, para incluir o inciso XII, §§ 5.º, 6.º e 7.º, no artigo 3.º, com a seguinte redação:
(...)
"Art. 3.º Os incentivos industriais de que trata o art. 1.º desta Lei poderão consistir em:

(...)
XII – isenção parcial do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para os imóveis onde se encontra instalada a plana industrial, e a indústria possua o título de propriedade, conforme TABELA IV, anexa, integrante da presente Lei".

(...)
§ 5.º Para habilitação ao benefício de que trata o inciso XII deste artigo a indústria deverá apresentar, até o final do mês de janeiro de cada ano, requerimento acompanhado de:
a) comprovante do número de funcionários em atividade;
b) cópia de certidão de matricula atualizada do imóvel de sua propriedade onde esta instalada a planta industrial;
c) certidão negativa de débitos municipais;
§ 6.º O pagamento do IPTU com a isenção do artigo 3.º, inciso XII, deverá ser realizado em parcela única, sem acumular com outros benefícios para pagamento antecipado previstos na legislação em vigor.
§ 7.º Para as indústrias que se encontram em Recuperação Judicial, a isenção de que trata o inciso XII será de 80% (oitenta por cento), sem prejuízo da comprovação do número mínimo de 10 (dez) funcionários) e do disposto nas alíneas "b" e c" do § 5.º deste artigo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

LEI N.º 2.677, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

(...)

TABELA IV – ANEXA a Lei N.º 1.998/2005

A isenção de IPTU de que trata o inciso XII, do artigo 3.º obedecerá aos seguintes critérios.

Critérios	% de isenção
I – indústria com no mínimo 10 (dez) funcionários, exceto os proprietários;	.....30%
II – indústria com no mínimo 30 (trinta) funcionários, exceto os proprietários;	.....50%
III – indústria com no mínimo 50 (cinquenta) funcionários, exceto os proprietários.	.....60%

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:A368FD25

